

Lei nº 006/87

Autoriza realização de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

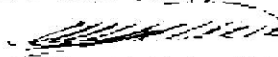
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir material de construção, os quais serão destinados à construir os Postos Telefônicos do Balneário do Guriri e no Patrimônio de Santa Maria - Distrito de Itauninhas nesta Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até 400.000,00 (Quatrocentos mil Cruzados), que deverá receber classificação prevista na Lei nº 4.320, de 17/03/64, no ato da abertura deste Crédito, por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (8) oito dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal